

**RESOLUÇÃO Nº 011/CONSUP/2024**

A presidente do Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade INSTED, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento, e

**CONSIDERANDO:**

- . o disposto no inciso art. 8 do Regimento da Faculdade INSTED;
- . a aprovação da matéria por este Conselho, na reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2025.


**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência da Faculdade INSTED, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência visa ofertar disciplinas e/ou componentes curriculares em RRAD - Regime de Recuperação de Adaptação ou RRDP - Regime de Recuperação de Dependência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2026.



Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai

Presidente do CONSUP

**REGULAMENTO DO PRAD - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE  
ADAPTAÇÃO E DEPENDÊNCIA do INSTED****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Diretoria da Faculdade INSTED, no uso de suas atribuições legais, aprova o **PRAD** - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência, que regulamenta a oferta de disciplinas em **RRAD** - Regime de Recuperação de Adaptação e/ou **RRDP** - Regime de Recuperação de Dependência, a serem cursadas conforme normas dispostas neste Regulamento, e de acordo com calendário acadêmico específico, publicado antes do início de cada período letivo para essa finalidade.

Art. 2º A disciplina ou componente curricular que o acadêmico necessita cursar em regime de Adaptação ou Dependência, pode ocorrer em matrícula nas turmas regulares, conforme oferecimento e horário vigente em cada período letivo, resguardado que não haja sobreposição no horário de aulas semanais do aluno.

**Parágrafo único.** O custo da disciplina ou componente curricular seguirá a tabela de valores aprovada para o semestre letivo vigente 2026/1, nos cursos de graduação.

Art. 3º O PRAD é uma alternativa do aluno para cursar suas pendências de estudos, e objetiva oferecer a disciplina ou componente curricular em RRAD (adaptação) e/ou RRDP (Dependência)), para:

- I. favorecer ao acadêmico adaptar-se à organização curricular do curso em que estiver matriculado, por meio do cumprimento das disciplinas que ainda não foram cursadas, estabelecidas em plano de estudos gerado após o aproveitamento de estudos, no ato da matrícula.
- II. possibilitar ao acadêmico cursar disciplinas em que não obteve a aprovação;

## CAPÍTULO II

### DO REGIME DE RECUPERAÇÃO DE ADAPTAÇÃO (RRAD) E DO REGIME DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA (RRDP)

Art. 4º O RRAD é destinado ao acadêmico do curso de graduação da modalidade presencial ou a distância do INSTED, que:

- I. ingressou por meio de transferência externa ou mudou de curso na Faculdade INSTED, e passou por análise curricular;
- II. trancou a matrícula, e ao realizar o destrancamento, havia uma organização curricular em vigor, diferente daquela em que houve o trancamento;
- III. cursou disciplinas de períodos letivos anteriores àquele em que está matriculado.

Art. 5º O RRDP é destinado ao acadêmico(a) do curso de graduação da modalidade presencial ou a distância do INSTED, que não obteve aprovação em alguma disciplina ou componente curricular, por insuficiência de nota e/ou de frequência.

Art. 6º O NDE - Núcleo Docente Estruturante do curso aprovará os critérios a serem seguidos na organização didático-pedagógica das disciplinas ou componentes curriculares do PRAD:

- I- o cronograma do RRDP deve ser organizado para oferta no período 3 (três) meses durante o semestre vigente;
- II- o cronograma do RRAD deve ser organizado para oferta de três (3) (três) meses durante o semestre vigente.

Art. 7º O Colegiado de Curso aprovará as disciplinas e componentes curriculares que comporão a oferta do PRAD em cada semestre letivo, os professores ministrantes, e os planos de estudos dos acadêmicos.

Art. 8º O PRAD e o RRDP serão oferecidos em turmas especiais.

§ 1º As disciplinas ou componentes curriculares do PRAD ocorrerão na modalidade online, e encontros presenciais que venham a acontecer entre estudantes e professores das disciplinas deverão ser agendados em horário ou turno distinto das turmas regulares, conforme normas e cronograma a ser publicado no **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD** e no **Edital de Convocação de Matrícula no PRAD (anexo IV)**, específico para essa

modalidade:

I- nessa modalidade a carga horária será oferecida online, com uso do AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem,, considerando a organização didático-pedagógica da disciplina ou componente curricular das unidades de aprendizagem SAGAH.

II- os valores e a forma de pagamento referentes à essa oferta serão publicados no anexo do **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD**, no início de cada período letivo.

§ 2º As disciplinas ou componentes curriculares do RRDP serão na modalidade online, desenvolvidas no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, e acompanhadas pelo Professor-Tutor responsável pela disciplina.

**Parágrafo único.** Os valores e a forma de pagamento referentes à essa oferta serão publicados no anexo do **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD**, no início de cada período letivo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO REQUERIMENTO, DA MATRÍCULA E DA OFERTA DO PRAD**

Art. 9º A matrícula no PRAD, do RRAD ou do RRDP será efetuada em disciplina ou componente curricular ofertados pela modalidade online ou a distância, respectivamente, em turma especial, organizada em dias, horários e turnos previamente estabelecidos.

Art. 10 A solicitação do quantitativo de disciplinas para cursar é de até 4 (quatro disciplinas) por semestre além das disciplinas regulares daquela semestralidade vigente.

Art. 11 A Secretaria Acadêmica publicará no início de cada período letivo o **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD (anexos I, II, e III)**.

Art. 12 No **Edital de Convocação para Requerimento do PRAD** constará a tabela de preços e as formas de pagamento por modalidade de oferecimento (**anexo II**), a carga horária

das disciplinas, o período para requerimento dos(as) acadêmicos(as), e o cronograma das etapas de cada segmento/setor.

Art. 13 O processo de Requerimento para que o(a) acadêmico(a) interessado requeira o oferecimento das disciplinas e/ou componentes curriculares pelo PRAD será exclusivamente via portal do aluno no AVA (Ambiente Virtual Acadêmico).

Art. 14 Os requerimentos serão analisados pelo Colegiado e Coordenador(a) de curso, que definirá as ofertas de cada modalidade, elaborando o cronograma de cada disciplina ou componente curricular, e indicando os professores ministrantes.

Art. 15 Os(as) coordenadores(as) de curso informarão, via circular interna (e-mail), à Secretaria Acadêmica, as ofertas aprovadas e os dados indicado no artigo 14 deste Regulamento.

Art. 16 O **Edital de Convocação de Matrícula no PRAD** deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Acadêmica e Coordenação de curso, via mural, site, dentre outros meios de comunicação disponíveis, em todos os cursos e turmas.

Art. 17 A Direção Geral, consultado o setor Financeiro e por meio de decisão administrativa devidamente motivada, pode cancelar a oferta de disciplinas ou componentes curriculares sempre que, em razão de número insuficiente de requerimentos de matrícula, a formação da turma tornar-se inviável.

Art. 18 A Secretaria Acadêmica enviará as comunicações internas indeferidas aos(às) Coordenadores(as) de Curso, para que os(as) mesmos(as) comuniquem aos requerentes.

Art. 19 Qualquer alteração do horário ou do local designado em Edital para funcionamento da oferta das disciplinas ou componentes curriculares dependerá de autorização expressa da Coordenação de Curso.

Art. 20 O(a) acadêmico(a) que requerer matrícula em disciplinas ou componentes curriculares no PRAD, serão contemplados, prioritariamente com ressalva do item IV:

- I. Se estiverem cursando períodos próximos à formatura;
- II. Se ainda não tiverem cursado a referida disciplina até o semestre vigente;
- III. Se tiverem o menor número de reprovação na referida disciplina.
- IV. É expressamente vedada, proibida, a anteposição, adiantamento de disciplinas em qualquer hipótese, pois, é obrigatória a integralização do curso, ou seja, o cumprimento integral de todas as semestralidades, cumprindo assim, a integralização cronológica da graduação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS CURSADAS**

Art. 21 O(a) acadêmico(a) que optar por cursar as disciplinas ou componentes curriculares em RRA (adaptação) ou RRDP (dependência) será submetido aos seguintes critérios de avaliação da aprendizagem:

- I- a Média Final (MF) semestral será expressa pela fórmula:  $MF = (MEC) + (MPI)/2 \Rightarrow 7,0$ - onde **MEC** é a Nota dos Exercícios de Compreensão e **MPI** é a Nota da Prova Institucional individual;
- II- a cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal de precisão; será considerado(a) aprovado(a) o(a) acadêmico(a) que obtiver na **MF** ou na **NF** resultado igual ou superior a 7,0 (sete);
- III- no RRA (adaptação) o(a) acadêmico(a) necessita frequentar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE**

Art. 22 O(a) docente será aprovado(a) pela coordenação de curso para ministrar as disciplinas e componentes curriculares que comporão a oferta do PRAD em cada semestre letivo.

Art. 23 O(a) docente cumprirá as normas deste Regulamento na oferta do PRAD, as orientações do Coordenador de Curso, atendendo a modalidade de oferta definida para a sua demanda,

e o cronograma de cada disciplina ou componente curricular, conforme foi informado aos(as) acadêmicos(as) matriculados(as).

Art. 24 As disciplinas ou componentes curriculares do RRAD serão na modalidade online, conforme normas aprovadas pelo NDE, e o(a) professor(a) será orientado(a) pelo(a) Coordenador(a) do Curso sobre como ocorrerá a organização, e componentes didático-pedagógicos:

- I- o sistema de avaliação seguirá o disposto no Artigo 22, incisos I a VIII, deste Regulamento;
- II- o cálculo do valor a ser pago pelo(a) acadêmico(a), considerará as especificidades da oferta, o número de alunos(as), e a distribuição da carga horária presencial e a distância.

Art. 25 As disciplinas ou componentes curriculares do RRDP serão na modalidade a distância, e o(a) professor(a) seguirá os procedimentos a seguir:

- I- elaborar o Plano de Ensino, o cronograma das aulas, preparar e ministrar as aulas e avaliações;
- II- organizar e postar os conteúdos e orientações no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme definido pelo NDE;
- III- acompanhar os(as) acadêmicos(as) durante o período de oferecimento, sanando dúvidas e implementando o processo de aprendizagem;
- IV- aplicar os critérios de avaliação dessa modalidade, disposto no Artigo 22, incisos I a VIII, deste Regulamento;
- V- elaborar as avaliações sempre em múltipla escolha para lançamento no AVA; lançar as notas no sistema de registro acadêmico, e a frequência, se for o caso;
- VI- respeitar e cumprir as demais normas dispostas neste Regulamento e no Regimento institucional.

Art. 26 Os critérios de pagamento dos professores no RRAD ou no RRDP constam no anexo II, deste Regulamento.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As disciplinas de **Estágio Supervisionado, Estágios Clínicos, Regências e Observações e Trabalho de Conclusão de Curso TCC (I e II), Projetos Integradores**, e afins, **NÃO** se enquadram na aplicabilidade de oferta do PRAD, devendo o(a) acadêmico(a) reprovado(a) nas mesmas, cursar novamente no semestre letivo regular subsequente e, sendo esse(a) acadêmico(a) adaptado(a), portador(a) da modalidade de transferência, ciente de que **não** poderá adiantar estágios em qualquer finalidade, pois possuem pré-requisitos, devendo, esses(as), serem cursados cronologicamente, por exemplo: Estágio I, no primeiro semestre do ano; Estágio II segundo semestre do ano, assim, respectivamente.

Art. 28 O PRAD deve ser concluído de acordo com o calendário apresentado para cada disciplina ou componente curricular, devendo os cronogramas serem compatíveis com a data limite de término do semestre letivo de oferecimento.

Art. 29 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos setores diretivos da instituição que poderão alterar, impugnar, deferir ou indeferir quaisquer ação extraordinária.

Art. 30 A Direção Acadêmica comunicará ao Conselho Superior - CONSUP a respeito da resolução dos casos omissos neste Regulamento na sua reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, objetivando avaliar a necessidade de (re)formulação deste Regulamento.

Art. 31 O(a) Acadêmico(a) que totalizar 5 dependências será retido(a) para o cumprimento das 5 disciplinas a partir de 2026/1, ou seja, modalidade vigente para os ingressantes 2026/1 calouros(as) iniciantes e acadêmicos(as) transferidos(as). Por exemplo, caso um(a) acadêmico(a) do 4º semestre – tendo ingressado a partir de 2026/1 – alcançar 5 dependências, esse(a) deverá cumprir as 5 disciplinas impreterivelmente com as disciplinas regulares do 5º semestre, pois, em contrapartida, não poderá avançar em sua semestralidade, pois, há muitas disciplinas que possuem pré-requisito, logo, esse(a) acadêmico(a) não poderá cursar uma disciplina II sem ter cursado a disciplina I de mesma matriz como previsto no regimento interno na instituição.

## ANEXO I - Edital de Convocação para Requerimento do PRAD FACULDADE INSTED

ANEXO I - Edital de Convocação para Requerimento do PRAD – Faculdade Insted.

### EDITAL N° 001/2026/1/INSTED

CONVOCAÇÃO para os(as) acadêmicos(as) interessados(as) em requerer oferta de disciplinas ou componentes curriculares no PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência, aprovado pela RESOLUÇÃO N° 005/CONSUP/2021, de 21/12/2021, nas modalidades do RRAD - Regime de Recuperação de Adaptação ou do RRDP - Regime de Recuperação de Dependência, do INSTED - Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano.

Art. 1º A convocação expressa neste Edital, seguirá o cronograma indicado a seguir:

Cronograma 2026/1	Atividade	Setor responsável
16/03 a 30/03	Divulgação do Edital de Convocação para Requerimento do PRAD / Período de Inscrição/matricula	Secretaria Acadêmica e Coordenador de Curso
20/03 a 30/03	Período de Inscrição/matricula (com o limite de até 4 disciplinas por acadêmico(a) no semestre vigente).	Acadêmico Via Portal Secretaria Acadêmica Setor de Tecnologia
31/03 a 06/04	Colegiado de Curso e Coordenadores(as) selecionam, aprovam as ofertas e comunicam via documentação escrita à Direção Acadêmica informando o(a) docente responsável pela disciplina.	Colegiado e Coordenadores de Curso
06/04 a 10/04	Setor de T.I. disponibiliza no portal as disciplinas para cada docente preparar o AVA com os respectivos conteúdos. Secretaria acadêmica matricula o discente na disciplina solicitada. Coordenador(a) de curso acompanha o funcionamento do portal junto aos seus docentes.	Secretaria Acadêmica Setor de Tecnologia Coordenador(a) de Curso
13/04	Início do PRAD via AVA a partir das 20:30 (podendo haver alteração)	Setor de tecnologia Secretaria Acadêmica Coordenador de Curso
30/06/2026	Seguir o calendário acadêmico com o prazo máximo de 30/06/2026 para a correção das atividades e lançamento de notas.	Coordenador de Curso Docente responsável Secretaria Acadêmica

Art. 2 Caso haja dúvidas e necessidade de informações complementares os(as) acadêmicos(as) devem buscar auxílio com os(as) Coordenadores(as) do Curso de Graduação, ou a Secretaria Acadêmica.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/FINANCEIRO/INSTED/2026/1 (fl. 2/2)**

**Quadro 2. Valor e número de parcelas a serem pagas pelo acadêmico no RRDP por disciplina ou componente curricular (curso de graduação presencial) - referente ao período letivo 2026/1.**

Curso	Carga Horária	Valor Disciplina	Valor Parcela (*) Cartão de Crédito
Administração	80 h	R\$ 518,00	R\$ 129,50
	40 h	R\$ 358,00	R\$ 89,50
Ciências Contábeis	80 h	R\$ 518,00	R\$ 129,50
	40 h	R\$ 358,00	R\$ 89,50
Direito	80 h	R\$ 778,00	R\$ 194,50
	40 h	R\$ 368,00	R\$ 92,00
Tecnologia Estética e Cosmética	80 h	R\$ 518,00	R\$ 129,50
	40 h	R\$ 358,00	R\$ 89,50
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	80 h	R\$ 518,00	R\$ 129,50
	40 h	R\$ 358,00	R\$ 89,50
Pedagogia	80 h	R\$ 518,00	R\$ 129,50
	40 h	R\$ 358,00	R\$ 89,50
Psicologia	80 h	R\$ 778,00	R\$ 194,50
	40 h	R\$ 368,00	R\$ 92,00

(\*) O valor da disciplina poderá ser pago à vista ou dividido em 4 parcelas iguais (Cartão de Crédito), conforme demonstrado na última coluna.

**Quadro 3. Valor e número de parcelas a serem pagas pelo acadêmico no RRDP por disciplina ou componente curricular (curso de graduação do NeaD) - referente ao período letivo 2026/1.**

Curso	Carga Horária	Valor Disciplina/	4X no Cartão de Crédito.
CST Gestão Pública EAD	80 h	R\$ 218,00	R\$ 54,50
	40 h	R\$ 208,00	R\$ 52,00
CST Gestão Comercial	80 h	R\$ 218,00	R\$ 54,50
	40 h	R\$ 208,00	R\$ 52,00
CST Gestão de RH	80 h	R\$ 218,00	R\$ 54,50
	40 h	R\$ 208,00	R\$ 52,00
Administração EAD	80 h	R\$ 218,00	R\$ 54,50
	40 h	R\$ 208,00	R\$ 52,00
Pedagogia EAD	80 h	R\$ 218,00	R\$ 54,50
	40 h	R\$ 208,00	R\$ 52,00

(\*) O valor da disciplina poderá ser pago à vista. Ou valor total sem desconto em 4x no cartão de crédito

(\*) O valor da disciplina será dividido em 4 parcelas iguais, conforme demonstrado na última coluna

Campo Grande-MS, 16 de março de 2026.

#### ANEXO IV - Edital de Convocação de Matrícula no PRAD EDITAL N° 001/2026/ INSTED

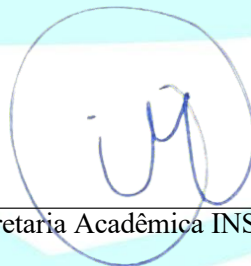
CONVOCAÇÃO de matrícula para os acadêmicos requereram oferta de disciplinas ou componentes curriculares no PRAD - Programa de Recuperação de Adaptação e Dependência, aprovado pela RESOLUÇÃO N° 011/CONSUP/2024, de 11/03/2024, nas modalidades do RRAD - Regime de Recuperação de Adaptação ou do RRDP - Regime de Recuperação de Dependência, da Faculdade INSTED.

Art. 1º O período matrícula expressa neste Edital, seguirá o seguinte cronograma:

Cronograma 2026/1	Atividade	Setor responsável
16/03/2026	A Secretaria Acadêmica publicará o Edital de matrícula aos acadêmicos, via mural impressionado no setor, e pelo site do INSTED, informando, por curso, as disciplinas e/ou componentes curriculares que estão abertas para o período letivo 2026/1.	Diretores Acadêmico e do NeaD Secretaria Acadêmica Coordenador de Curso
20/03 a 30/03/2026	Período de matrícula no PRAD	Secretaria Acadêmica Coordenador de Curso Acadêmico
13/04/2026 a 30/06/2026	Calendário de oferecimentos do PRAD no <b>período letivo 2026/1.</b>	Coordenador(a) de Curso Professor(a) da disciplina

Art. 2 Caso haja dúvidas e necessidade de informações complementares os(as) acadêmicos(as) devem procurar os Coordenadores do Curso de Graduação, ou a Secretaria de Controle Acadêmico da Faculdade INSTED.

Campo Grande-MS, 16 de Março de 2026.



Secretaria Acadêmica INSTED